



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.927/2026, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2015 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, o Sr. **CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado municipal do Dia de São João, celebrado em 24 de junho;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo nos dias antecedentes, visando a organização dos serviços internos;

CONSIDERANDO que a adoção do ponto facultativo não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 22 e 23 de junho de 2026 (segunda-feira e terça-feira), anteriores ao feriado do Dia de São João.

Art. 2º - O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos órgãos e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância e outras essenciais, cujos responsáveis deverão organizar escalas de trabalho para garantir o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 19 de junho de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**
Gabinete do Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cuité/PB CNPJ: 08.732.174/0001-50
Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO, 90
Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
Telefone: 833337-2436 Fax:
E-mail: drislymedeiros20@hotmail.com
Representante: CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
CPF: 074.757.494-44
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: fmrandamedeiros@gmail.com Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CNPJ: 70.098.934/0001-93
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N
Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
Telefone: 833372-2436 Fax:
E-mail: impsec.cuite@gmail.com
Representante: DRISLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS
CPF: 067.401.524-03
Cargo: Diretor Complemento:
E-mail: impsec.pmc@cuite.pb.gov.br Data início da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 2.313.026,80 (dois milhões e trezentos e treze mil e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC (3% (03) meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pelo exatidão do montante declarado e confessado. Ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.313.026,80 (dois milhões e trezentos e treze mil e vinte e seis reais e oitenta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.710,09 (sete mil e setecentos e dez reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.710,09 (sete mil e setecentos e dez reais e nove centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincentas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR**

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta do Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR**

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00694/2025, firmado entre o/a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 19/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 19/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2026 11:05:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2450182&crc=CCC08B46>
9, informando o código verificador: 2450182 e código CRC: CCC08B46.

Página 4

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 19/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 19/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2026 11:05:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2450182&crc=CCC08B46>
6, informando o código verificador: 2450182 e código CRC: CCC08B46.

Página 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00694/2025	Data	31/12/2025
Valor consolidado	2.313.026,80	Valor da prestação inicial	7.710,09
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	5102-0
CREADOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	12732-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	Wanderson Lopes Gerente Geral UN MAT. 4795481		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 19/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 19/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2026 11:05:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadp.mg.previdencia.gov.br/44303/cadp/mg/previdencia/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2450182&cc=CCC08B46>, informando o código verificador: 2450182 e código CRC: CCC08B46.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.752.174/0001-50	Número do acordo: 006/04/2025	Data de consolidação do	
Ente: Prefeitura Municipal de Cuité / PB		19/03/2026	
Título: PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		Data de assinatura do Termo:	
Lei autorizativa do Lei 1.615/2025 e Lei 1.627/2026		Data de vencimento da 1ª	
31/12/2025			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 07/2016	Final: 08/2025	Quantidade de Parcelas:	300
Valor original: 1.478.110,92	Valor Consolidado:	2.313.026,80	
Valor da parcela na data de consolidação: 7.710,09			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IIIPC	Taxa de juros: 0,45 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IIIPC	Taxa de juros: 0,45 an	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IIIPC	Taxa de juros: 0,45 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

02/2018	-250,45	0,18	40,19	-123,20	41,85	-158,37	0,00	-530,02
03/2018	-1.112,03	0,07	40,09	-545,90	41,40	-698,38	0,00	-2.344,31
04/2018	-0,01	0,21	48,78	0,00	40,95	0,00	0,00	-0,01
05/2018	-130.360,38	0,43	48,14	-46.750,82	40,50	-78.217,33	0,00	-271.346,53
06/2018	-21.312,81	1,43	46,05	-9.814,55	40,05	-12.406,51	0,00	-43.593,87
07/2018	-21.371,41	0,25	45,69	-0.764,60	39,60	-12.329,86	0,00	-43.465,67
08/2018	0,22	0,00	45,89	0,10	39,15	0,13	0,00	0,45
09/2018	-38.622,72	0,30	45,25	-17.476,78	38,70	-21.710,51	0,00	-77.810,01
10/2018	0,00	0,40	44,67	0,00	38,25	0,00	0,00	0,00
11/2018	-0,02	-0,25	45,03	-0,01	37,80	-0,01	0,00	-0,04
12/2018	-101.675,50	0,14	44,83	-45.581,13	37,35	-55.000,35	0,00	-202.256,98
01/2019	102.964,35	0,36	44,83	-46.107,88	37,35	-55.706,36	0,00	-204.860,59
02/2019	-0,02	0,54	43,54	-0,01	36,45	-0,01	0,00	-0,04
03/2019	-25.807,94	0,77	42,44	-10.852,89	36,00	-13.233,90	0,00	-48.994,73
04/2019	0,01	0,80	41,59	0,00	35,55	0,00	0,00	0,01
05/2019	0,01	0,15	41,38	0,00	35,10	0,00	0,00	0,01
06/2019	-109,77	0,01	41,36	-46,40	34,65	-53,77	0,00	-208,04
07/2019	0,02	0,10	41,22	0,01	34,20	0,01	0,00	0,04
08/2019	0,01	0,12	41,05	0,00	33,75	0,00	0,00	0,01
09/2019	1.884,03	-0,05	41,12	774,71	33,30	885,36	0,00	3.544,10
10/2019	7.240,63	0,04	41,07	2.973,73	32,85	3.355,42	0,00	13.560,78
11/2019	7.946,22	0,54	40,31	2.960,07	32,40	3.340,53	0,00	13.655,82
12/2019	5.445,64	1,22	38,62	2.103,11	31,95	2.411,83	0,00	9.960,58



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPIFs)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACAO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
07/2016	53.641,66	0,64	54,08	26.009,41	50,40	41.655,14	0,00	124.307,21	
08/2016	53.830,24	0,31	53,60	28.857,83	49,95	41.307,19	0,00	124.004,26	
09/2016	25.845,84	0,98	53,48	13.683,31	49,50	19.438,23	0,00	58.707,38	
10/2016	0,11	0,17	53,22	0,06	49,05	0,06	0,00	0,25	
11/2016	176.521,18	0,07	53,11	93.687,29	48,60	131.277,56	0,00	401.396,05	
12/2016	189.988,05	0,14	52,90	105.053,40	48,15	146.203,05	0,00	448.845,10	
01/2017	89.450,37	0,01	52,80	47.319,25	48,15	65.854,57	0,00	202.624,19	
02/2017	82,63	0,42	51,60	42,89	47,70	0,01	0,00	0,03	
03/2017	540,91	0,32	51,41	278,08	47,25	59,31	0,00	184,63	
04/2017	-299,02	0,08	51,29	-153,37	46,35	-209,68	0,00	-662,07	
05/2017	-97,27	0,36	50,75	-40,36	45,90	-67,30	0,00	-213,03	
06/2017	0,02	-0,30	51,20	0,01	45,45	0,01	0,00	0,04	
07/2017	-227,87	0,17	50,95	-118,10	45,00	-154,79	0,00	-486,76	
08/2017	0,00	-0,03	50,99	0,00	44,55	0,00	0,00	0,00	
09/2017	0,00	-0,02	51,02	0,00	44,10	0,00	0,00	0,00	
10/2017	-0,03	0,37	50,46	-0,02	43,05	-0,02	0,00	-0,07	
11/2017	0,00	0,18	50,19	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00	
12/2017	-3.480,87	0,26	49,80	-1.733,47	42,75	-2.229,13	0,00	-7.443,47	
01/2018	1.139,61	-0,04	49,46	0,02	42,30	0,03	0,00	2.436,94	
02/2018	-0,04	0,23	49,46	-0,02	42,30	-0,03	0,00	-0,09	

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
11/2021	-0,01	0,84	20,20	0,00	21,60	0,00	0,00	-0,01	0,00
12/2021	0,00	0,73	19,33	0,00	21,15	0,00	0,00	0,00	0,00
13/2021	0,00	0,00	19,33	0,00	21,15	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2022	0,00	0,67	18,54	0,00	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2022	0,01	1,00	17,37	0,00	20,25	0,00	0,00	0,01	0,00
03/2022	0,00	1,71	15,39	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2022	0,02	1,04	14,20	0,00	19,35	0,00	0,00	0,02	0,00
05/2022	-0,01	0,45	13,69	0,00	18,90	0,00	0,00	-0,01	0,00
06/2022	0,00	0,62	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2022	-241,48	-0,60	13,67	-33,01	18,00	-48,41	0,00	-323,90	0,00
08/2022	-8.269,88	-0,31	14,03	-1.160,26	17,55	-1.654,99	0,00	-11.085,13	0,00
09/2022	0,01	-0,32	14,39	0,00	17,10	0,00	0,00	0,01	0,00
10/2022	-8.199,72	0,47	13,86	-1.136,48	16,65	-1.554,48	0,00	-10.890,68	0,00
11/2022	-4.990,99	0,38	13,43	-671,50	16,20	-918,78	0,00	-6.590,27	0,00
12/2022	119.963,31	0,69	12,65	14.673,15	15,75	20.579,97	0,00	151.246,43	0,00
13/2022	-109.030,13	0,00	12,65	25.291,16	15,75	-35.472,35	0,00	-260.603,64	0,00
01/2023	1.217,04	0,57	8,01	97,48	9,90	130,14	0,00	1.444,66	0,00
02/2023	1.216,12	0,81	7,14	86,63	9,45	123,13	0,00	1.435,08	0,00
03/2023	66.914,37	0,19	6,94	4.643,86	9,00	6.440,24	0,00	77.998,47	0,00
04/2023	6.709,59	0,37	6,51	438,81	8,55	611,19	0,00	7.759,59	0,00
05/2023	0,00	0,46	6,05	0,00	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2023	0,00	0,25	5,79	0,00	7,65	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2023	0,01	0,26	5,52	0,00	7,20	0,00	0,00	0,01	0,00
08/2023	0,01	-0,14	5,66	0,00	6,75	0,00	0,00	0,01	0,00

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
13/2019	319.039,53	38,62	122.213,07	31,95	141.290,71	0,00	583.552,31	0,00	583.552,31
01/2020	-363,53	0,19	38,36	31,50	-158,44	0,00	-461,42	0,00	-461,42
02/2020	-2.181,01	0,17	38,12	31,05	-685,35	0,00	-3.841,76	0,00	-3.841,76
03/2020	1.801,12	0,18	37,87	30,60	799,86	0,00	3.243,08	0,00	3.243,08
04/2020	0,00	-0,23	38,19	30,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2020	0,00	-0,25	38,54	29,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2020	-0,01	0,30	38,12	29,25	0,00	0,00	-0,01	0,00	-0,01
07/2020	0,00	0,44	37,52	28,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2020	0,00	0,36	37,02	28,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2020	-0,01	0,87	35,84	27,90	0,00	0,00	-0,01	0,00	-0,01
10/2020	-0,01	0,89	34,64	27,45	0,00	0,00	-0,01	0,00	-0,01
11/2020	-0,04	0,95	33,38	27,00	-0,01	0,00	-0,06	0,00	-0,06
12/2020	8.317,38	1,46	31,46	26,55	2.902,98	0,00	13.837,01	0,00	13.837,01
13/2020	9.420,90	31,46	2.903,89	26,55	3.298,00	0,00	15.872,19	0,00	15.872,19
01/2021	48.667,23	0,27	31,10	15.427,85	26,10	16.974,16	0,00	82.068,24	0,00
02/2021	0,00	0,82	30,04	29,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2021	-0,01	0,86	28,03	25,20	0,00	0,00	-0,01	0,00	-0,01
04/2021	0,01	0,38	28,44	24,75	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
05/2021	0,00	0,66	27,22	24,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2021	-0,02	0,60	26,46	23,85	-0,01	0,00	-0,04	0,00	-0,04
07/2021	482,52	1,02	25,18	23,40	144,27	0,00	760,81	0,00	760,81
08/2021	1.000,00	0,88	24,09	22,95	284,79	0,00	1.525,69	0,00	1.525,69
09/2021	-0,03	1,20	22,62	22,50	-0,01	0,00	-0,05	0,00	-0,05
10/2021	0,29	1,16	21,21	22,05	0,08	0,00	0,43	0,00	0,43

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/06/2026 11:05:15.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistema-previdencia.gov.br/ds3/Ceiprev/pagos/publicos/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2450180&src=CCOM846>, informando o código verificador: 2450180 e código CRC: CCOM846.

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
08/2024	-0,01	0,48	5,16	0,00	6,30	0,00	0,00	-0,01	0,00
10/2024	0,00	0,61	4,52	0,00	5,65	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2024	0,01	0,33	4,18	0,00	5,40	0,00	0,00	0,01	0,01
12/2024	0,01	0,48	3,68	0,00	4,95	0,00	0,00	0,00	0,00
13/2024	0,01	0,08	3,08	0,00	4,95	0,00	0,00	0,01	0,01
01/2025	-1.293,22	0,00	3,68	-47,59	4,50	-480,34	0,00	-1.401,15	0,00
02/2025	-1.294,38	1,48	2,17	-28,08	4,05	-53,56	0,00	-1.276,03	0,00
03/2025	-1.381,36	0,51	1,65	-22,79	3,60	-50,55	0,00	-1.454,70	0,00
04/2025	-0,01	0,48	1,16	0,00	3,15	0,00	0,00	-0,01	0,00
05/2025	-0,20	0,35	0,81	0,00	2,70	0,01	0,00	-0,21	0,00
06/2025	0,00	0,23	0,58	0,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2025	323.191,11	0,21	0,37	1.166,81	1,80	5.838,96	0,00	330.225,88	0,00
08/2025	421.095,74	-0,21	0,58	2.442,36	1,35	5.717,76	0,00	429.255,86	0,00
TOTAL:	1.478.110,02		354.210,66		488.785,22		0,00	2.313.026,80	0,00

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO				RESPONSÁVEL DA ASSINATURA DIGITAL	
CPF	NOME	REPRESENTANTE LEGAL DO FINE	ASSINATURA DIGITAL	Assinatura digitalizada em 19/06/2025 11:05:14	
0724759444	CAIO TIFFEN DARIANI LO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Fine		Assinatura digitalizada em 19/06/2025 11:05:14	
06740162403	DEIELY GILMARIA METTERCO DANFOS	Representante do Unidade Sistema		Assinatura digitalizada em 19/06/2025 11:05:14	
0724759444	CAIO TIFFEN DARIANI LO INACIO DA SILVA	Controlador de Impostos - Assinatura FPM Darcy de		Assinatura digitalizada em 19/06/2025 11:05:14	

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,

CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141

www.cuite.pb.gov.br;

prefeitura@cuite.pb.gov.br

